

PORTARIA Nº 2/2012

Delega a assinatura de mandados para os servidores da Única Vara do Trabalho de Eusébio e determina outros expedientes.

O JUIZ DO TRABALHO TITULAR DA ÚNICA VARA DO TRABALHO DE EUSÉBIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o princípio da celeridade processual, norteador do processo trabalhista;

CONSIDERANDO as disposições constantes dos arts. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, e 93, inciso XIV, da Constituição Federal, que permitem ao juiz a delegação de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório;

CONSIDERANDO as boas práticas utilizadas por outras Vara Trabalhistas deste Regional,

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar aos servidores da Única Vara do Trabalho de Eusébio a assinatura de mandados, salvo quando se tratar de mandado de prisão e de medidas que impliquem grave restrição à liberdade, nos termos do Provimento Consolidado 6/2009, art. 149, XXIII.

Art. 2º Determinar que os servidores da Única Vara do Trabalho de Eusébio procedam à imediata intimação eletrônica das partes, independente de despacho, quando:

a) da ausência ou ilegibilidade de qualquer documento elencado nos artigos 20 e 21 da Consolidação de Provimentos do TRT da 7ª Região;

b) o Diretor de Secretaria ou servidores por ele designados, poderão, independentemente de despacho, expedir mandado de intimação quando da não devolução do aviso de recebimento postal ou quando retornar com as seguintes observações: "desconhecido", "endereço inexistente", "inexiste número" ou "não atendido".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza (CE), 03 de setembro de 2012.

JUDICAEL SUDÁRIO DE PINHO

JUIZ DO TRABALHO TITULAR DA VARA DO TRABALHO DO EUSÉBIO/CE